



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº 1.246/2013

de 04 de Abril de 2013.

Altera a redação dos artigos que tratam da dotação orçamentária das Leis nº 1.226/2013, 1.227/2013, 1.229/2013, 1.230/2013, 1.231/2013, 1.232/2013, 1.233/2013, 1.234/2013 e 1.243/2013, e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,


FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos que tratam da dotação orçamentária das Leis Municipais abaixo relacionadas, que passam a ter a seguinte redação (parte alterada):

"As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias."

- Lei nº 1.226/2013 – artigo 2º;
- Lei nº 1.227/2013 – artigo 4º;
- Lei nº 1.229/2013 – artigo 4º;
- Lei nº 1.230/2013 – artigo 3º;
- Lei nº 1.231/2013 – artigo 2º;
- Lei nº 1.232/2013 – artigo 3º;
- Lei nº 1.233/2013 – artigo 2º;
- Lei nº 1.234/2013 – artigo 2º;
- Lei nº 1.243/2013 – artigo 4º.

Certifico que este documento esteve Exposto, de acordo com a Lei Municipal n.º 265/03, no quadro do mural da Câmara de Vereadores durante 30 dias, a contar de 10 / 03 / 13


Rubrica Responsável

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do termo inicial de vigências das leis municipais supracitadas.

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 04 de Abril de 2013.

Registrado e Publicado.

João SB
João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Juliana Brandão
Juliana Araújo Brandão
Secretária da Administração e Fazenda



AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914

e-mail: pm@tabai-rs.com.br

www.tabai-rs.com.br



MUNICÍPIO DE TABAÍ

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para alteração de parte das leis municipais nº 1.226/2013, 1.227/2013, 1.229/2013, 1.230/2013, 1.231/2013, 1.232/2013, 1.233/2013, 1.234/2013 e 1.243/2013, no que se refere à indicação da dotação orçamentária das despesas para contratação emergencial dos servidores nelas especificados.

As leis acima especificadas foram sancionadas indicando dotações orçamentárias equivocadas, tornando-se necessária a sua retificação.

Por outro lado, a partir de agora o Município passará a adotar técnica legislativa diferenciada da adotada até o presente momento, sendo que não mais indicará a dotação orçamentária dos projetos de lei enviados à esta Casa Legislativa, mas somente fará menção de que as despesas decorrentes do referido projeto de lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, constantes, logicamente, no Orçamento do Município de Tabai.

Assim, a mudança proposta na presente lei, além de retificar um equívoco quanto às dotações orçamentárias utilizadas nas leis acima mencionadas, tem por objetivo exatamente simplificar e agilizar o processo de elaboração das Leis de iniciativa do Poder Executivo.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 20 de março de 2013.

João SO
João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Juliana Brandão
Juliana Araújo Brandão
Secretária da Administração e Fazenda

AÇÕES QUE GERAM SOLUÇÕES.